



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA N° 18746/2019 TRE/PRE/DG/STI/GABSTI

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Justiça Eleitoral do Pará para o biênio 2019/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do [artigo 6º da Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015](#), que determina a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), visando o desdobramento das estratégias institucionais e nacionais do Poder Judiciário, com as ações a serem desenvolvidas para seu cumprimento,

CONSIDERANDO a Resolução nº 5.419/2018 que dispõe sobre a Governança de TI no TRE-PA,

CONSIDERANDO a Portaria nº 18.325/2018 que dispõe sobre a instituição do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, no âmbito do TRE-PA para o período de 2019/2022,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Pará para o ciclo 2016 - 2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2019-2020, disponível na área de Governança de TI do sítio do TRE-PA no endereço <http://www.tre-pa.jus.br/o-tre/governanca-institucional/governanca-de-ti>

Parágrafo Único. Conforme conveniência da Administração, em razão de restrições ou limites orçamentários e/ou ainda alterações de direcionamento estratégico da Instituição, poder-se-á, a qualquer tempo, atualizar o PDTI desde que aprovado pelo colegiado da Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação (CDTI), ou de forma monocrática provisória pelo seu Presidente, até a próxima reunião da CDTI, devidamente publicado e versionado no sítio mencionado no caput.

Art. 2º O PDTI é o desdobramento tático e operacional do PETI 2019/2022 e é composto por:

I - portfólio de iniciativas de Tecnologia da Informação para os exercícios 2019 e 2020;

II – lista de contratações aprovadas no Plano de Contratação de Soluções de TI previsto para os exercícios 2019 e 2020;

III – consolidação dos recursos orçamentários da área de TI aprovados para o exercício 2019 e 2020.

Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação por meio da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação (CTTI):

I – acompanhar e monitorar o desenvolvimento das iniciativas do PDTI;

II – propor alterações ao Plano, em caso de necessidade;

III – submeter as propostas de alterações do PDTI, para deliberação pela Comissão Técnica de Tecnologia da Informação e aprovação pela Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Presidente

Belém, 31 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GONCALVES DE MOURA, Presidente**, em 31/05/2019, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0785449** e o código CRC **7A0C27D4**.